



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/04/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **abril de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.920.333.982,96**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 18.629.308.872,72, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.030.730.851,64.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de março de 2022**, creditado em 30/03/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.538.807.150,40	1,1239
FPE	3.381.526.832,56	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	82.458.468,17	2,4397

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 884.701.787,60	R\$ 845.381.708,14	R\$ 20.614.617,04	R\$ 1.750.698.112,78

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de abril de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	521.521	-	-	-	1.087	520.434
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.082.330	-	-	-	452.723	1.629.607
Imposto de Renda Retido na Fonte	16.379.102	-	-	-	2.075	16.377.027
Multas e Juros (I.R.)	102.263	-	-	-	22	102.241
SUBTOTAL - IR	19.085.216	-	-	-	455.907	18.629.309
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.120.528	-	-	-	117.719	1.002.808
Multas e Juros (IPI)	27.942	-	-	-	20	27.923
SUBTOTAL - IPI	1.148.470	-	-	-	117.739	1.030.731
TOTAL RECEITAS	20.233.686	-	-	-	573.646	19.660.040

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	117.098	111.893		9.368	3.123	3.123
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	366.662	350.365		29.333	9.778	9.778
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.684.831	3.521.061		294.786	98.262	98.262
Multas e Juros (I.R.)	23.004	21.982		1.840	613	613
SUBTOTAL - IR	4.191.594	4.005.301		335.328	111.776	111.776
Imposto sobre Produtos Industrializados	225.632	215.604	100.281	18.051	6.017	6.017
Multas e Juros (IPI)	6.283	6.003	2.792	503	168	168
SUBTOTAL - IPI	231.914	221.607	103.073	18.553	6.184	6.184
Retenção para o Fundeb (-20%)	884.702	845.382	20.615			
TOTAL	3.538.807	3.381.527	82.458	353.881	117.960	117.960

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/04/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de abr/22
R\$ 3.381.526.832,56

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,00900	1,4983	R\$ 2.690.641.877,37

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
79,57%	20,43%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 92.046.859	3,8766	R\$ 26.782.611	R\$ 118.829.470
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 111.933.393	4,6228	R\$ 31.938.409	R\$ 143.871.802
Amapá	AP	3,4120	R\$ 91.804.701	3,9555	R\$ 27.327.802	R\$ 119.132.503
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.079.671	4,7173	R\$ 32.591.372	R\$ 107.671.043
Bahia	BA	9,3962	R\$ 252.818.092	8,2756	R\$ 57.174.689	R\$ 309.992.781
Ceará	CE	7,3369	R\$ 197.409.704	5,8106	R\$ 40.144.499	R\$ 237.554.203
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.570.810	0,6599	R\$ 4.559.177	R\$ 23.129.988
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.359.628	2,2570	R\$ 15.593.045	R\$ 55.952.674
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.497.639	3,5027	R\$ 24.199.752	R\$ 100.697.391
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 194.215.912	6,6158	R\$ 45.707.885	R\$ 239.923.797
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.097.324	1,9037	R\$ 13.152.487	R\$ 75.249.811
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.839.350	1,4314	R\$ 9.889.659	R\$ 45.729.009
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 119.854.642	5,1049	R\$ 35.268.972	R\$ 155.123.615
Pará	PA	6,1120	R\$ 164.452.032	6,2654	R\$ 43.286.671	R\$ 207.738.703
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 128.852.149	4,5133	R\$ 31.181.649	R\$ 160.033.797
Paraná	PR	2,8832	R\$ 77.576.587	2,9166	R\$ 20.150.351	R\$ 97.726.937
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 185.659.671	6,5604	R\$ 45.325.065	R\$ 230.984.736
Piauí	PI	4,3214	R\$ 116.273.398	4,3488	R\$ 30.045.336	R\$ 146.318.734
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.104.936	1,8741	R\$ 12.947.882	R\$ 54.052.818
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 112.412.327	3,4882	R\$ 24.099.774	R\$ 136.512.101
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.359.235	1,3224	R\$ 9.136.415	R\$ 72.495.650
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 75.757.713	2,6710	R\$ 18.453.648	R\$ 94.211.360
Roraima	RR	2,4807	R\$ 66.746.753	3,8575	R\$ 26.650.742	R\$ 93.397.495
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.434.835	1,5492	R\$ 10.703.514	R\$ 45.138.349
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.906.419	1,2149	R\$ 8.393.755	R\$ 35.300.174
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 111.804.242	3,4363	R\$ 23.740.790	R\$ 135.545.032
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 116.773.857	3,2479	R\$ 22.439.004	R\$ 139.212.861
TOTAL		100,0	R\$ 2.690.641.877	100,0	R\$ 690.884.955	R\$ 3.381.526.833

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)

